

GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº **058** /2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 042/97 e 08/2003, combinada com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representado pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

CONTRATADA: LUCILÉIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida 29 de Abril, Centro, Lagoa do Barro do Piauí, estado do Piauí, inscrita no CPF (MF) 049.440.563-54, portadora da carteira de identidade nº 3.441.297-SSP-PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**PROFESSORA SUBSTITUTA**”, classificada conforme Edital nº 001/2022, para prestação de serviço na Unidade Escolar José Magalhães Ribeiro, na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

XVI – PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

- a) Ministras aulas e atividades de classes, em consonância com programas estabelecidos;
- b) Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação;
- c) Estabelecer tarefas individuais e/ou em grupo;
- d) Registrar, em diários de classe ou equivalente, as notas e frequência de alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas;
- e) Participar de cursos de reciclagem e/ou aperfeiçoamento em sua área específica de atuação;
- f) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- g) Participar de reuniões de planejamento programas e metas a serem adotados ou reformulados.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 08 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar da Contratada o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

A Contratada se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

A Contratada quando se deslocar para outra cidade, receberá pagamento de diárias para despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT.DESPESA
02.03.01	12.365.0269.2089.0000	3.1.90.11.00
02.03.02	12.361.0269.2037.0000	3.1.90.11.00

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pelo Contratado de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e a Contratada, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, sendo vigente o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M.

Lagoa do Barro do Piauí, 08 de março de 2022.

GILSON NUNES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Luciléia Ribeiro da Silva

LUCILÉIA RIBEIRO DA SILVA

Contratada

Publicado em 11 / 03 / 2022
Edição 4532
Nº da Publicação 833457
M. Rodrigues
Assinatura

CONFERIDO
Em 11/03/22
Sandra Coelho Amorim Costa
Sandra Coelho Amorim Costa
Chefe da Controladoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

41822301/0001-62

Exercício: 2022

Id:05D4ED6996465829

DECRETO Nº 6, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.235

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

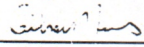
Anulação:			
02	03	01	FUNDO DE MAN.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
64	12.361.0269.2089.0000	Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 70%	-84.068,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 540 01
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
112	12.122.0269.1075.0000	Construção da Sede da Secretaria de Educação	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
121	12.361.0269.1015.0000	Conet. Ampl. e Reforma de Unid. Escolares do Ensino Fundamen	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 01
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa	
	999 000	Não se aplica	
02	05	00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICI
314	04.122.0025.1068.0000	Construção de Auditório	-150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
388	18.544.0418.1073.0000	Recuperação de Açudes e Barragens	-150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
543	27.813.0336.1049.0000	Implantação de Gramado Sintético e Reforma em Estádio de Fute	-100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 6, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.235

Anulação (-) -684.068,62

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, 08 de fevereiro de 2022


 GILSON NUNES DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:10EF192C82965DCB


 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 058/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: LUCILEIA RIBEIRO DA SILVA

CPF: 049.440.563-54

Objeto: Contratação de PROFESSORA SUBSTITUTA, classificada conforme Edital nº 001/2022, para prestação de serviços na Unidade Escolar José Magalhaes Ribeiro, na Sede deste Município.

Valor mensal: R\$ 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Prazo: 10 (dez) meses

Data de Assinatura: 08 de março de 2022


 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 060/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: ARIANNE COELHO AMORIM SIQUEIRA

CPF: 040.567.804-55

Objeto: Contratação de PROFESSORA SUBSTITUTA, classificada conforme Edital nº 001/2022, para prestação de serviços na Unidade Escolar Maria Joana de Jesus, na Sede deste Município.

Valor mensal: R\$ 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Prazo: 10 (dez) meses

Data de Assinatura: 08 de março de 2022

Id:030E6278DB32582B


 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 061/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: Josefa Antônia da Silva

CPF: 274.643.338-96

Objeto: Contratação de PROFESSORA SUBSTITUTA, classificada conforme Edital nº 001/2022, para prestação de serviços na Unidade Escolar Maria Joana de Jesus, na Sede deste Município.

Valor mensal: R\$ 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Prazo: 10 (dez) meses

Data de Assinatura: 08 de março de 2022

Id:1518E9959B34618C



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que com tratamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 006/2018 que consta no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência da publicação do extrato aditivo do contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhores condições para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei 9.784/99 - Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo de contrato nº 006/2018, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei 8.666/93, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.


 Mauro César Soares de Oliveira Júnior
 Prefeito Municipal